



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018 -SES/DF

SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO n.º 001/2018-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)** CUJO OBJETO É ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS REVISÕES E MODIFICAÇÕES, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PROMOVER ALTERAÇÃO TOTAL O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília–DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF n.º 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, p. 3, e o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada **IGESDF**, com sede no ST SMHS Área Especial, Quadra 101, Asa Sul - Brasília–DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF n° 958.947.133-15, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00000123/2018-64, o Sexagésimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018 SES/DF, conforme as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição do equipamento ACELERADOR LINEAR para substituição do atual Equipamento para o Serviço de Radioterapia do Hospital de Base do Distrito Federal (SERAD), para estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos do Plano de Trabalho (138702794), com a aprovação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - Termo de Aprovação (142655422) e a aprovação da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde- Termo de Aprovação (144311084).

Item	Equipamento	Quantitativo	Valor Unitário/ equipamento	Valor total
01	1. Acelerador Linear monoenergético de fótons de Gantry fechado, com feixe de fótons 6MV, com ou sem filtro achatador; 1. 1 Deve-se tratar de um equipamento novo (não será aceito equipamento reconicionado/remanufaturado, revisado ou usado); 01 R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) 1. 2 Taxa de dose igual ou superior a 500 UM/min.; 1. 3 Rotação do Gantry maior ou igual a 4 RPM; 1. 4 Aquisição de imagem tomográfica kV; 1. 5 Sistema de radiofrequência; 1. 6 Auto-blindagem (beamstopper) integrado ao equipamento e presente em todas as angulações do feixe; 1. 7 Capacidade (com habilitação) para executar tratamento de radioterapia conformada (3D), radioterapia de intensidade modulada (IMRT) estático, e rotacional com arco modulado (VMAT); 1. 8 Portal eletrônico integrado com detectores de Silício Amorfo e resolução de, no mínimo 1024x768 pixels para aquisição de imagens digitais planas e volumétricas, com capacidade de realizar imagem de verificação e correção do posicionamento do paciente e reposicionamento remoto da mesa e habilitado para realização de controle radioterapêutico com controle de qualidade de tratamentos modulados, com capacidade de verificação diária dos parâmetros de dose e imagem ou sistema de matriz planar para feixes modulados com no mínimo 1400 detectores, podendo ser de diodo ou câmara de ionização e software para análise da função gamma; 1. 9 Mesa de Tratamento com tampo e acessórios em fibra de carbono que possibilitem a irradiação em qualquer ângulo de Gantry com atenuação desprezível (menor que 2%); 1. 10 Deslocamentos laterais, verticais e longitudinais com precisão melhor ou igual a 1mm ; 1. 11 Movimentação da mesa a partir de botões inseridos no Gantry ou na mesa; 1. 12 Capacidade de pelo menos 200 kg; 1. 13 Monitor “in-room”; 1. 14 Colimador Multilâminas (MLC) interno com no mínimo 64 lâminas, com definição melhor ou igual a 5 mm no plano do isocentro, que possibilitem um tamanho de campo máximo de no mínimo 28 cm x 28 cm, com seqüenciamento automático de campos; 1. 15 Sistema de áudio e vídeo de via dupla para visualização e comunicação com o paciente; 1. 16 Sistema de Registro e Verificação: no mínimo 04 (quatro) estações de trabalho com monitores LCD/LED de no mínimo 23 polegadas, em português, com no mínimo 04 (quatro) licenças para agendamento de paciente, dados demográficos com foto do paciente, com, pelo menos, 04 (quatro) licenças para revisão de imagem offline, em Português, com capacidade de importação de arquivos DICOM RT. Nobreak compatível com a carga de trabalho; 1. 17 Sistema de Planejamento integrado ao Sistema de Registro e Verificação: no mínimo 04 (quatro) estações de trabalho com monitores LCD/LED de no mínimo 23 polegadas, com no mínimo 04 (quatro) licenças para executar planejamentos e tratamentos tridimensionais (3D), radioterapia de intensidade modulada (IMRT), e radioterapia com arco modulado (VMAT), 04 (quatro)	01	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00

<p>licenças para contorno de estruturas, importação e fusão de imagens (RM, PET, etc), 04 (quatro) licenças de Portal Dosimetry ou Electronic Portal Imaging Device, 04 (quatro) licenças de agendamento de paciente; 1. 18 A CONTRATADA deverá proceder com a integração ao sistema de banco de dados atual existente no Serviço de Radioterapia do Hospital de Base (Varian, Aria 13.6), caso essa integração não seja possível, a CONTRATADA deverá ofertar o quantitativo total de estações e licenças conforme especificado neste edital 1. 19 Sistema de backup e servidor de dados compatíveis; 1. 20 Nobreak, Chiller com redundância e Quadro de Força compatível com o Acelerador Linear. 1. 21 Capacidade de comunicação automática (sem necessidade de mídia externa) com sistemas de planejamento e gerenciamento existentes no serviço de radioterapia (incluindo as respectivas versões dos sistemas instalados), DICOM RT ou equivalente; 1. 22 Todos os softwares e equipamentos descritos devem estar acompanhados com todos os itens/componentes/licenças necessárias para o seu pleno funcionamento. 2. Equipamentos de Dosimetria e Controle de Qualidade: 2. 1 (um) Termômetro digital tipo espeto resistente à água, com resolução mínima de 0,25 °C com certificado de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC); 2. 2 (dois) barômetros digitais com resolução mínima de 0,1 hPacom certificado de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC); 2. 3 (três) Termo higrômetros digitais com certificado de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC);</p>			
Valor estimado:			R\$10.000.000,00

2.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620291070320
III	Natureza de Despesa:	445042
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 10.000.000,00

VI	Nota de Empenho:	2024NE07468
VII	Data de Emissão:	05/07/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 26/09/2024, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/09/2024, às 19:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 151952537 código CRC= D0948FC4.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=151952537&codigo_CRC=D0948FC4)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00038835/2024-02

Doc. SEI/GDF 151952537